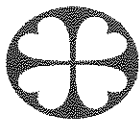




Município da Nazaré
Câmara Municipal



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
CISTER - ALCOBÇA



ESCOLA SECUNDÁRIA D. INÊS DE CASTRO

CURSOS PROFISSIONAIS / FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO DESPORTIVA

PROTOCOLO ENTRE A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO DO ESTÁGIO E A ESCOLA

Entre o Agrupamento de Escolas de Cister, com número de contribuinte 600 085 066, representada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Cister, Gaspar da Silva Fernandes Vaz, adiante designado por Primeiro Outorgante e o Município da Nazaré, com número de contribuinte 507 012 100, representado pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, Mafalda Vigia Tavares, adiante designada por Segundo Outorgante, é celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Formação em Contexto de Trabalho, em anexo.

Cláusula 1.ª

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo aluno **Daniel José Moreira Martins**, durante o estágio. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula 2.ª

O primeiro outorgante irá promover no período de 1 de julho a 31 de julho, o estágio do Curso Profissional Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro e da Portaria n.º 74-A/2013 de 15 de fevereiro.

Cláusula 7ª

O segundo outorgante nomeia Paulo Jorge Carmo Salvador e o primeiro outorgante a Professora Margarida Maria Charrua Cambóias, como elementos de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordam, ainda, em avaliar, de forma conjunta, os formandos, respeitando os critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao formando.

Cláusula 8ª

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de mútua cooperação e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade, embora a colaboração ora protocolada e a realização do estágio propriamente dito não acarrete encargos financeiros para o Município da Nazaré.

Cláusula 9ª

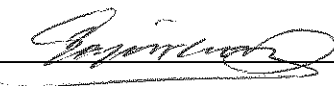
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 10ª

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa na data da conclusão dos respectivos estágios.

Alcobaça, 25 de junho de 2013

O Primeiro Outorgante

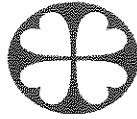


O Segundo Outorgante





Município da Nazaré
Câmara Municipal



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
CISTER - ALCOBAÇA



ESCOLA SECUNDÁRIA D. INÊS DE CASTRO

CURSOS PROFISSIONAIS / FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO DESPORTIVA

PROTOCOLO ENTRE A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO DO ESTÁGIO E A ESCOLA

Entre o Agrupamento de Escolas de Cister, com número de contribuinte 600 085 066, representada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Cister, Gaspar da Silva Fernandes Vaz, adiante designado por Primeiro Outorgante e o Município da Nazaré, com número de contribuinte 507 012 100, representado pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, Mafalda Vigia Tavares, adiante designada por Segundo Outorgante, é celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Formação em Contexto de Trabalho, em anexo.

Cláusula 1.ª

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo aluno Ricardo José Pedro Delgado, durante o estágio. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula 2.ª

O primeiro outorgante irá promover no período de 1 de julho a 31 de julho, o estágio do Curso Profissional Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro e da Portaria n.º 74-A/2013 de 15 de fevereiro.

Cláusula 7ª

O segundo outorgante nomeia Paulo Jorge Carmo Salvador e o primeiro outorgante a Professora Margarida Maria Charrua Cambóias, como elementos de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordam, ainda, em avaliar, de forma conjunta, os formandos, respeitando os critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao formando.

Cláusula 8ª

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de mútua cooperação e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade, embora a colaboração ora protocolada e a realização do estágio propriamente dito não acarrete encargos financeiros para o Município da Nazaré.

Cláusula 9ª

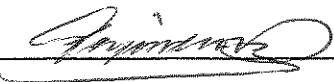
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 10ª

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa na data da conclusão dos respectivos estágios.

Alcobaça, 25 de junho de 2013

O Primeiro Outorgante

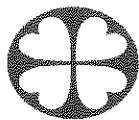


O Segundo Outorgante





Município da Nazaré
Câmara Municipal



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
CISTER - ALCOBAÇA



ESCOLA SECUNDÁRIA D. INÊS DE CASTRO

CURSOS PROFISSIONAIS / FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO DESPORTIVA

PROTOCOLO ENTRE A ENTIDADE DE ACOLHIMENTO DO ESTÁGIO E A ESCOLA

Entre o Agrupamento de Escolas de Cister, com número de contribuinte 600 085 066, representada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Cister, Gaspar da Silva Fernandes Vaz, adiante designado por Primeiro Outorgante e o Município da Nazaré, com número de contribuinte 507 012 100, representado pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, Mafalda Vigia Tavares, adiante designada por Segundo Outorgante, é celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Formação em Contexto de Trabalho, em anexo.

Cláusula 1.ª

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo aluno José Carlos Bernardino Sousa, durante o estágio. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula 2.ª

O primeiro outorgante irá promover no período de 1 de julho a 31 de julho, o estágio do Curso Profissional Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro e da Portaria n.º 74-A/2013 de 15 de fevereiro.

Cláusula 7ª

O segundo outorgante nomeia Paulo Jorge Carmo Salvador e o primeiro outorgante a Professora Margarida Maria Charrua Cambóias, como elementos de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordam, ainda, em avaliar, de forma conjunta, os formandos, respeitando os critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao formando.

Cláusula 8ª

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de mútua cooperação e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade, embora a colaboração ora protocolada e a realização do estágio propriamente dito não acarrete encargos financeiros para o Município da Nazaré.

Cláusula 9.ª

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 10.ª

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa na data da conclusão dos respectivos estágios.

Alcobaça, 25 de junho de 2013

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante